



PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Fevereiro 2015

Índice

1. Caracterização da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.....	2
1.1. A ERSE	2
1.2. Missão	3
1.3. Valores	4
2. Organograma	6
3. Unidades Orgânicas	7
3.1. Direção de Administração Geral.....	7
3.2. Direção de Serviços Jurídicos	10
3.3. Direção de Infraestruturas e Redes	11
3.4. Direção de Custos e Proveitos	13
3.5. Direção de Tarifas e Preços	15
3.6. Direção de Mercados e Consumidores.....	17
4. Riscos e Mecanismos de prevenção e/ou mitigação por Unidade Orgânica	19
4.1. Direção de Administração Geral.....	20
4.2. Direção de Serviços Jurídicos	29
4.3. Direção de Infraestruturas e Redes	31
4.4. Direção de Custos e Proveitos	39
4.5. Direção de Tarifas e Preços	44
4.6. Direção de Mercados e Consumidores.....	49
5. Anexos	55
5.1. Crime de corrupção e infrações conexas.....	55

1. Caracterização da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

1.1. A ERSE

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos é a entidade responsável pela regulação e supervisão dos sectores do gás natural e da eletricidade.

A ERSE é uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, regendo-se pelos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, alterados pelo Decreto-Lei n.º 212/2012, de 25 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 84/2013, de 25 de junho.

A ERSE é independente no exercício das suas funções, no quadro da lei, sem prejuízo dos princípios orientadores da política energética fixados pelo Governo, nos termos constitucionais e legais, e dos atos sujeitos a aprovação ministerial nos termos da lei e dos seus estatutos.

No exercício da sua atividade tem por missão proteger adequadamente os interesses dos consumidores, em particular os consumidores economicamente vulneráveis em relação a preços, qualidade de serviço, acesso à informação e segurança de abastecimento, promover a concorrência entre os agentes intervenientes nos mercados, nomeadamente no âmbito do mercado interno da energia, garantindo às empresas dos setores regulados exercidos em regime de serviço público, o equilíbrio económico-financeiro no âmbito de uma gestão adequada e eficiente, contribuir para a progressiva melhoria das condições económicas e ambientais, e ainda arbitrar e resolver litígios, fomentando a resolução extrajudicial de litígios.

1.2. Missão

A ERSE tem por missão a regulação e supervisão dos setores da eletricidade e do gás natural.

A regulação da ERSE deve constituir um instrumento de eficiência e a racionalidade das atividades dos setores regulados, em termos objetivos, transparentes, não discriminatórios e concorrenciais, através da sua contínua supervisão e acompanhamento, integrados nos objetivos do mercado interno e dos mercados ibéricos, assegurando a proteção dos consumidores e do ambiente.

No âmbito desta missão de serviço público, a ERSE recebe da lei e dos seus estatutos um conjunto de atribuições, entre as quais se salientam:

- A proteção dos direitos e os interesses dos consumidores, em particular dos clientes finais economicamente vulneráveis, em relação a preços, à forma e qualidade da prestação de serviços, promovendo a sua informação, esclarecimento e formação;
- Assegurar a existência de condições que permitam a obtenção do equilíbrio económico e financeiro por parte das atividades dos setores regulados exercidos em regime de serviço público, quando geridas de forma adequada e eficiente;
- Velar pelo cumprimento, por parte dos agentes do setor, das obrigações de serviço público e demais obrigações estabelecidas na lei e nos regulamentos aplicáveis.
- Exercer as competências sancionatórias junto das entidades intervenientes no Sistema Elétrico Nacional (SEN) e no Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), cujas atividades estejam sujeitas à regulação da ERSE.

O regime sancionatório do setor energético foi aprovado pela Lei n.º 9/2013, de 28 de janeiro.

1.3. Valores

A ERSE no exercício das suas funções pauta-se pelo valor central da **independência** sem prejuízo dos princípios orientadores de política energética fixados pelo Governo, nos termos legalmente previstos. No quadro das suas competências, a intervenção da ERSE na regulação dos mercados de eletricidade e do gás natural é, ainda, orientada por outros valores, como a **transparência**, a **competência**, a **sustentabilidade**, a **cooperação** e a **coesão**.

A **independência** traduz-se, designadamente, no facto de apenas ser possível recorrer das suas decisões junto dos tribunais e pela autonomia de gestão e garantia da sua independência administrativa, financeira e técnica.

A ERSE promove o envolvimento de todos os interessados nos processos de regulamentação e incentiva a sua participação ativa, através de consultas públicas alargadas e audições públicas previamente anunciadas, para além dos contributos do Conselho Consultivo e do Conselho Tarifário. Todas as medidas e decisões tomadas pela ERSE são justificadas e divulgadas publicamente. Esta atuação revela a observância dos princípios da **transparência** e da participação, assumindo um carácter marcadamente público.

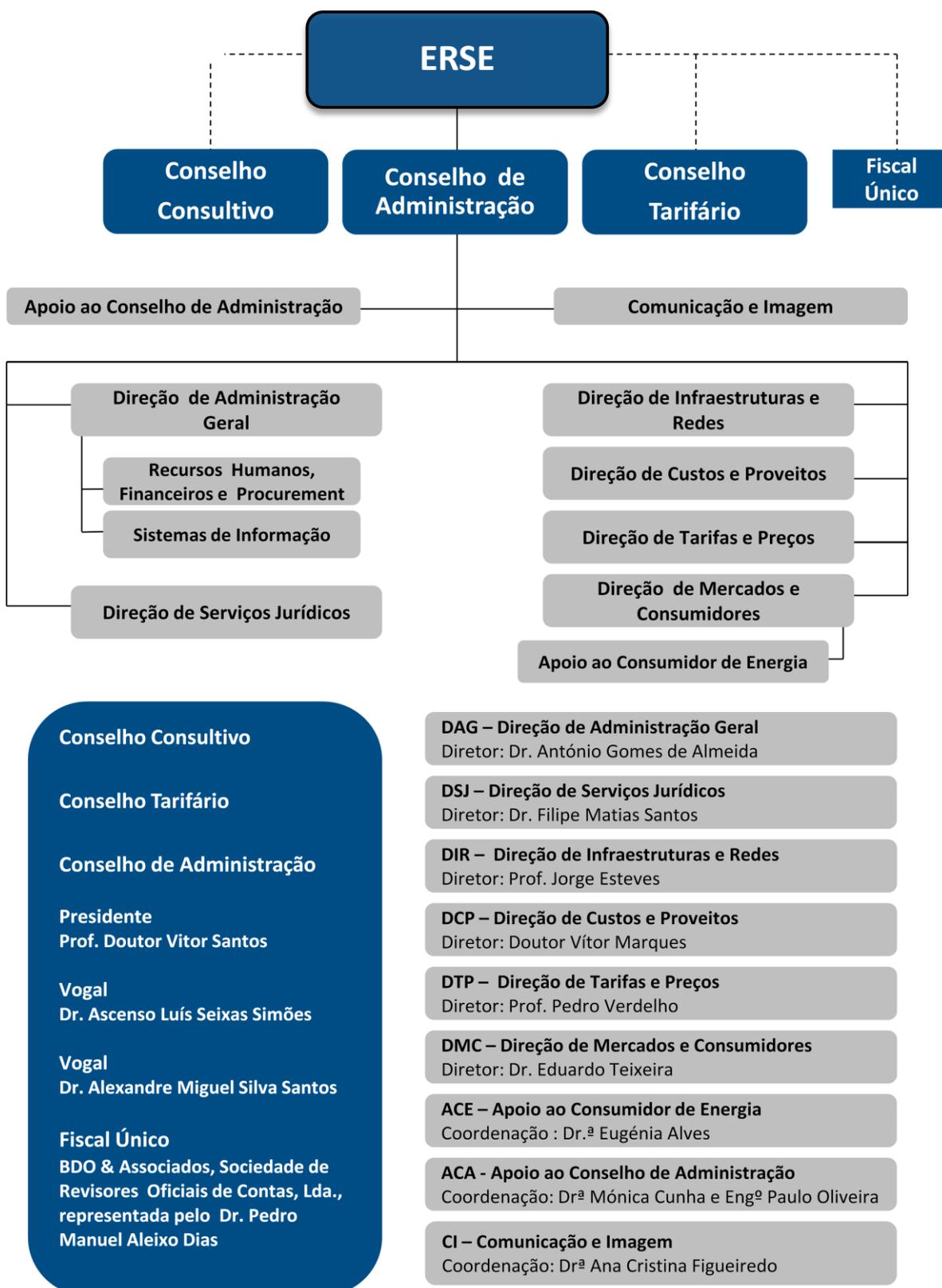
A **competência** da ERSE assenta numa formação interdisciplinar e permanente dos seus colaboradores, estabelecendo contactos com universidades e centros de investigação nacionais e internacionais promovendo reflexões e debates com várias figuras públicas de reconhecido mérito na economia e na sociedade, além da sua participação ativa nos grupos de trabalho que funcionam no âmbito do Conselho de Reguladores Europeus de Energia (CEER) e do Grupo de Reguladores Europeus de Eletricidade e Gás (ERGEG).

Em resultado da transparência, conjugada com a participação e escrutínio de todos os interesses nos sectores regulados, a ERSE fundamenta as suas decisões, justificando-as publicamente. É neste diálogo ponderador de interesses que assenta o valor da **sustentabilidade** da sua atuação.

A atuação da ERSE tem sido orientada no sentido da **cooperação** e colaboração com as empresas reguladas e com os representantes dos consumidores, procurando motivar boas práticas de relacionamento entre os diferentes sujeitos intervenientes nos sectores da eletricidade e do gás natural e entre estes e os respetivos consumidores. A **cooperação** é para a ERSE também o instrumento de eleição para se relacionar com outras entidades, designadamente da Administração Pública, entidades reguladoras nacionais e estrangeiras, bem como com instituições internacionais, desde logo as de atuação comunitária.

A **coesão** não é mais do que o resultado final pretendido pela ERSE na regulação dos sectores da eletricidade e do gás natural, a qual deve conduzir ao equilíbrio dos diversos interesses presentes nos referidos sectores, nas suas diversas vertentes: económica, financeira, de intervenção social e de consciência ambiental. É neste quadro que a ERSE promove o acompanhamento das atividades económicas que se situam na esfera da sua atuação, procurando, numa atitude de maior proximidade, caracterizada pela estabilidade e previsibilidade regulatória, contribuir para o desenvolvimento das estratégias e atuações das empresas dos setores regulados.

2. Organograma



3. Unidades Orgânicas

3.1. Direção de Administração Geral

Missão:

A Direção de Administração Geral (DAG) integra as funções de gestão de Recursos Humanos, Financeira, Logística e *Procurement*, a gestão de Sistemas de Informação (Infraestrutura Aplicacional e Técnica) e a gestão do Centro de Documentação, competindo-lhe assegurar a execução de medidas de organização e gestão nas diferentes áreas enumeradas, assim como, dinamizar a aplicação de normas e procedimentos de modernização técnica, administrativa e tecnológica.

No plano dos Recursos Humanos compete assegurar a gestão administrativa e de desenvolvimento de recursos humanos, bem como fomentar o desenvolvimento organizacional, através de processos de melhoria, otimização e gestão da mudança. Compete-lhe ainda desenvolver as ações necessárias ao recrutamento, seleção, promoção, provimento e cessação de funções do pessoal que integra os seus quadros, independentemente do vínculo contratual; bem como elaborar e implementar o Plano de Formação Anual e gerir o processo de Avaliação de Desempenho.

Quanto à área da gestão Financeira, assegurar a gestão global da vertente contabilística e financeira de toda a Entidade, em articulação com as restantes unidades, numa lógica de racionalização e eficiência. Assegurar a preparação e elaboração do orçamento, efetuar o controlo e acompanhamento da sua execução, e a organização e atualização do cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis. Compete-lhe ainda elaborar a componente das Contas do Relatório Anual da ERSE e a conta de gerência a remeter ao Tribunal de Contas, bem como responder a terceiros em matéria de *report* de informação financeira e patrimonial sempre que tal é solicitado à Entidade.

Relativamente à área de Logística e *Procurement*, assegurar as ações necessárias à gestão, manutenção, conservação e segurança dos bens móveis e imóveis; promover e preparar os processos de aquisição e gestão de bens e serviços, na ótica do CCP, necessários ao funcionamento da Entidade, promovendo ainda controlo da contratação a par da agilização e uniformização dos respetivos procedimentos, bem como assegurar, em articulação com as restantes UO, a função de aprovisionamento e a gestão de *stocks*.

Em matéria de Sistemas de Informação assegurar o desenvolvimento estratégico dos Sistemas e Tecnologias de Informação garantindo a evolução e disponibilidade de acordo com os requisitos do negócio. Paralelamente gerir a infraestrutura e rede informática, prestar apoio aos utilizadores, propor a adoção de medidas adequadas ao regular funcionamento e exploração dos sistemas informáticos em produção. Competindo-lhe ainda implementar as normas e procedimentos de segurança dos sistemas das tecnologias de informação e assegurar o seu cumprimento.

Principais funções:

Gestão de Recursos Humanos

- Estudo, conceção do modelo e operacionalização da descrição das competências e de postos de trabalho, de planos de carreira e de formação;
- Desenvolver os processos de recrutamento e seleção de recursos humanos e assegurar a sua retenção;
- Elaborar os contratos de trabalho;
- Efetuar a gestão do Plano de Desenvolvimento e Formação, nomeadamente através da realização do diagnóstico de necessidades, planeamento, orçamentação e execução das atividades e ações formativas;
- Processar remunerações, descontos e prestações sociais;
- Efetuar a gestão do Sistema de Avaliação de Desempenho, assegurando a equidade na aplicação do Sistema.

Gestão Financeira

- Preparar o orçamento anual e controle da respetiva execução;
- Recolher, validar e registar a informação contabilística, de modo a elaborar a contabilidade patrimonial, orçamental, de custos e prestação de contas;
- Efetuar pagamentos e recebimentos e aferição da legalidade e regularidade das despesas a realizar e das receitas a arrecadar;
- Controlar os processos de despesas.

Procurement e Logística

- Negociar e gerir os contratos de aprovisionamento e prestação de serviços;
- Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços (encomendas, acompanhamento das encomendas, etc.);
- Efetuar a gestão económica dos inventários;
- Manutenção, segurança, conforto e limpeza das instalações;
- Efetuar a gestão do património – bens imóveis e móveis.

Sistemas de Informação

- Garantir que os Sistemas de Informação/Tecnologias de Informação são um instrumento de eficácia na atividade da ERSE;
- Elaborar o Plano Estratégico para a área SI/TI;
- Desenvolver e monitorizar os projetos na área de SI/TI;
- Efetuar a gestão e manutenção da Infraestrutura, contemplando: servidores, rede (dados e telefonia), tecnologia de armazenamento, administração de base de dados, serviços de diretório, gestão dos postos de trabalho, sistemas operativos e ferramentas associadas.

Centro de Documentação

- Gerir o Centro de Documentação, nas componentes da disponibilização de informação documental e respetivo acesso por parte dos utentes internos e externos e da racionalização da aquisição de publicações e documentação técnicas, baseada numa perspetiva de custo-benefício e de qualidade;
- Garantir a conservação e do acervo documental da ERSE, com vista a proporcionar informação técnico-científica relevante ao público interno e externo à Instituição.

3.2. Direção de Serviços Jurídicos

Missão:

Assegurar o exercício de funções jurídicas regulatórias e de apoio transversal a todas as atividades da ERSE, designadamente as cometidas ao Conselho de Administração e aos serviços.

Principais funções:

Contencioso Administrativo

- Acompanhar e intervir judicialmente nos processos de contencioso administrativo nos quais a ERSE seja parte.

Atividade Sancionatória

- Instruir processos de contraordenação da competência da ERSE no âmbito da aplicação do regime sancionatório do sector energético e assegurar a representação da ERSE em tribunal.

Apoio Jurídico Direto ao Conselho de Administração

- Elaborar pareceres e informações de apoio direto à gestão e decisão do Conselho de Administração;
- Apoiar a conceção, organização e sistematização dos atos da competência da ERSE.

Atividades Jurídicas Regulamentares e Regulatórias

- Acompanhar e participar na atividade regulamentar da ERSE;
- Elaborar informações e pareceres no âmbito da aplicação dos regulamentos, das matérias da atividade regulatória e de supervisão da ERSE, bem como da verificação do seu cumprimento.

Ações De Inspeção, Fiscalização e Auditorias

- Apoio à preparação e acompanhamento das ações de inspeção, fiscalização e auditorias.

Estudos, Pareceres e Promoção da Formação

- Elaborar informações e pareceres no âmbito da aplicação dos regulamentos internos da ERSE;
- Manter as bases de dados de legislação, regulamentação e jurisprudência atualizadas e promoção da formação.

3.3. Direção de Infraestruturas e Redes

Missão:

Contribuir para uma tomada de decisão eficiente por parte da ERSE em todo o seu domínio de atuação, com especial incidência nos aspetos relativos às infraestruturas e redes (investimento, acesso e transparência na disponibilização de informação), ao funcionamento, à operação e serviços de sistema e aos aspetos técnicos da qualidade de serviço nos setores da eletricidade e do gás natural.

Principais funções:

Investimentos em Infraestruturas e Redes

- Preparação dos pareceres da ERSE às propostas de PDIRT e de PDIRD do setor elétrico e do setor do gás natural, incluindo a promoção das respetivas consultas públicas e a determinação de eventuais alterações;
- Acompanhamento e fiscalização da calendarização, orçamentação e execução dos projetos de investimento na Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), na Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN), na Rede Nacional de Distribuição de Eletricidade (RND) e na Rede Nacional de Distribuição de Gás Natural (RNDGN);
- Apresentação no relatório anual para a Comissão Europeia de uma apreciação dos PDIRT do setor elétrico e do setor do gás natural, em particular no que se refere à conformidade com os Ten-Year Network Development Plan (TYNDP) dos respetivos setores.

Acesso e Transparência de Informação nas Infraestruturas e Redes

- Acompanhamento da aplicação por parte das empresas reguladas e restantes utilizadores do RARI e do RARII, bem como dos respetivos documentos complementares;
- Definição das condições gerais dos contratos de uso das redes elétricas e das infraestruturas do setor do gás natural;
- Especificação e monitorização da aplicação dos deveres de informação relativa ao acesso às infraestruturas por parte dos operadores das infraestruturas dos setores elétrico e do gás natural.

Funcionamento, Operação e Serviços de Sistema

- Acompanhamento da aplicação por parte das empresas reguladas e restantes utilizadores do ROR e do ROI e dos respetivos documentos complementares;

- Acompanhamento da operação, da monitorização da segurança e fiabilidade e da coordenação de indisponibilidades nas redes e outras infraestruturas;
- Definição dos princípios da gestão de serviços de sistema no sector elétrico e do respetivo mercado de contratação e acompanhamento do seu funcionamento;
- Dinamização do grupo de acompanhamento do funcionamento do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN);
- Preparação do parecer da ERSE sobre o Regulamento de Monitorização da Segurança de Abastecimento (RMSA) e Planeamento e análise dos Relatórios anuais de monitorização da segurança de abastecimento, recebidos da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), relativos aos setores elétricos e do gás natural.

Aspetos Técnicos da Qualidade de Serviço

- Acompanhamento da aplicação por parte das empresas reguladas e restantes utilizadores dos RQS do setor elétrico e do gás natural e respetivos documentos complementares;
- Acompanhamento dos aspetos técnicos da qualidade de serviço nos setores elétrico e do gás natural, análise de grandes incidentes, classificação de eventos excecionais;
- Definição dos valores dos padrões dos indicadores gerais e individuais de continuidade de serviços e dos valores das compensações por incumprimento dos padrões individuais;
- Preparação dos Relatórios de Qualidade de Serviço sobre os setores elétrico e gás natural.

Auditorias

- Preparação e acompanhamento de auditorias ao desempenho dos operadores das redes;
- Participação na Comissão de auditoria de acompanhamento e fiscalização das obrigações dos ORT.

Regulamentação

- Elaboração das alterações ao Regulamento do Acesso às Redes e às Interligações (RARI), ao Regulamento de Operação das Redes (ROR) e ao Regulamento da Qualidade de Serviço do Setor Elétrico (RQS SE) e ao Regulamento de Acesso às Redes, às Infraestruturas e às Interligações (RARI), ao Regulamento de Operação das Infraestruturas (ROI) e ao Regulamento da Qualidade de Serviço do Setor do Gás Natural (RQS SGN) e documentos complementares decorrentes, nomeadamente, da necessidade da harmonização europeia tendo em vista a promoção do Mercado Interno de Energia e da aprovação dos Códigos de Rede Europeus e participação na elaboração dos restantes regulamentos e documentos da ERSE.

3.4. Direção de Custos e Proveitos

Missão:

Estabelecer as formas de regulação apropriadas a cada uma das atividades reguladas exercidas nos sectores da eletricidade e do gás natural, de modo a proporcionar os adequados incentivos para que estas atividades sejam desenvolvidas de forma eficiente e sustentável, num quadro de estabilidade nos princípios, na transparência e na equidade.

Principais funções:

Proveitos Permitidos

- Desenvolvimento e atualização de modelos de cálculo dos proveitos permitidos por empresa regulada;
- Preparação do processo de cálculo de proveitos permitidos nos sectores elétrico e do gás natural através de: i) avaliação dos pressupostos em que assentam a definição dos proveitos permitidos em cada ano: taxas de inflação, taxas de juro, spreads, preços da energia primária, nível de procura, produção em regime especial, outras variáveis exógenas às empresas reguladas; ii) análise da informação contabilística enviada pelas empresas reguladas para determinação dos proveitos permitidos anuais; iii) análise de impactes dos custos aceites; iv) apuramento dos ajustamentos relativos a anos anteriores e determinação dos proveitos permitidos do ano; v) elaboração dos documentos justificativos dos proveitos permitidos anuais;
- Acompanhamento e definição dos mecanismos de incentivo à gestão dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) não cessados;
- Análise e acompanhamento dos Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC) e análise da aplicação da revisibilidade dos CMEC;
- Monitorização dos níveis de rentabilidade das empresas reguladas em função do seu desempenho e das taxas de remuneração definidas pela ERSE para as atividades reguladas;
- Definição dos custos de referência para a atividade de comercialização de energia elétrica;

Estudos de Regulação

- Elaboração de estudos para implementação de novas formas de regulação e determinação dos parâmetros de regulação económica, nomeadamente, para a determinação do custo de capital das atividades reguladas, para estabelecimento das metas de eficiência a aplicar aos custos de exploração e de investimento, bem como para a definição de custos de referência;

Interação com Entidades Externas

- Acompanhamento e monitorização dos montantes relativos ao Apoio Social Extraordinário ao Consumidor de Energia (ASECE);
- Monitorização da sustentabilidade económica do setor elétrico;
- Monitorização das metas de eficiência estabelecidas para as empresas dos setores elétrico e do gás natural;
- Monitorização dos custos de aquisição de gás natural, dos custos com aquisição dos combustíveis e custos com a aquisição eficiente de energia por parte do comercializador de último recurso;
- Apoio à supervisão dos mercados, nomeadamente, na monitorização do mercado dos combustíveis e elaboração do boletim de combustíveis;
- Apoio na análise dos planos de investimentos dos operadores de redes;

Auditorias

- Análise do relatório de auditoria, que acompanha as contas reais para efeitos de regulação das empresas reguladas;
- Análise da auditoria respeitante à aplicação do mecanismo de valorização dos investimentos da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) a custos de referências;

Regulamentação

- Atualização, revisão e verificação da aplicação dos Regulamentos Tarifários da Eletricidade e do Gás Natural;
- Elaboração de Normas Complementares aos Regulamentos Tarifários;
- Acompanhamento das alterações legislativas nacionais e comunitárias com impacto nos regulamentos da ERSE;

3.5. Direção de Tarifas e Preços

Missão:

Estabelecer as metodologias de cálculo e os preços das tarifas das atividades reguladas nos sectores de energia elétrica e do gás natural, promover a eficiência no consumo da energia e a eficiência nos mercados retalhistas, de forma transparente e de acordo com as melhores práticas da regulação económica.

Principais funções:

Tarifas

- Cálculo das tarifas e preços de eletricidade e de gás natural e elaboração da respetiva documentação justificativa;
- Conceção de metodologias de cálculo das tarifas de acesso às redes e às infraestruturas;
- Análise de impactes tarifários das decisões propostas e tomadas;
- Desenvolvimento e atualização de modelos de cálculo tarifário;
- Análise da estrutura tarifária, opções tarifárias e custos marginais e incrementais;

Supervisão de Mercados Retalhistas

- Acompanhamento, monitorização e divulgação de tarifas e preços de energia no mercado retalhista;
- Monitorização dos preços no mercado retalhista e supervisão das suas margens de funcionamento por aplicação do princípio da aditividade tarifária;
- Acompanhamento da estrutura da oferta e da procura no mercado retalhista em particular, dos perfis de consumo, dos preços, das opções tarifárias e das características típicas das carteiras;
- Elaboração de conteúdos que promovam escolhas informadas dos consumidores;

Eficiência Energética no Consumo

- Conceção de incentivos regulatórios à promoção da eficiência energética, gestão da procura e combate ao desperdício;

- Desenvolvimento e atualização do modelo de avaliação e seriação de medidas de promoção da eficiência energética, gestão da procura e combate ao desperdício;
- Elaboração dos Planos de Promoção da Eficiência no Consumo (PPEC);

Auditorias

- Planificação das ações de fiscalização, inspeções e auditorias à aplicação das tarifas reguladas e das respetivas regras de faturação;
- Planificação das ações de fiscalização, inspeções e auditorias à implementação das medidas de promoção da eficiência energética, gestão da procura e combate ao desperdício;
- Planificação das ações de fiscalização, inspeções e auditorias de verificação da aplicação e cumprimento das obrigações de informação sobre tarifas de referência e preços médios praticados;
- Planificação das ações de fiscalização, inspeções e auditorias de verificação da aplicação e cumprimento da regulamentação.

Regulamentação

- Elaboração da regulamentação da competência da ERSE para o setor elétrico e do gás natural, designadamente dos Regulamentos Tarifários e de Relações Comerciais, e da sub-regulamentação neles prevista;
- Estabelecimento das metodologias de cálculo das tarifas reguladas no Regulamento Tarifário e das variáveis a medir e fronteiras de faturação no Regulamento de Relações Comerciais (RRC);
- Verificação da aplicação e cumprimento da regulamentação;
- Acompanhamento da legislação portuguesa e comunitária;

3.6. Direção de Mercados e Consumidores

Missão:

Dotar a ERSE da informação e das competências necessárias à tomada de decisões eficientes em matérias relacionadas com a proteção dos interesses dos consumidores através do funcionamento concorrencial dos mercados de energia, da transparência das regras de relacionamento comercial, qualidade de serviço comercial e proteção do ambiente. Desenvolvimento de atividades de informação e apoio à formação do consumidor de energia, de resolução de conflitos, bem como da verificação do cumprimento da regulamentação em vigor.

Principais funções:

Consumidores e Qualidade de Serviço Comercial

- Preparação e enquadramento de medidas, regulamentares e outras, que assegurem aos consumidores os instrumentos necessários a uma efetiva proteção dos seus direitos e interesses;
- Promoção da participação dos consumidores na análise e discussão de matérias sobre regulação;
- Acompanhamento das políticas nacionais e comunitárias dirigidas aos consumidores de energia;
- Divulgação de informação sobre qualidade de serviço (vertente comercial);
- Divulgação de informação sobre a contratação de eletricidade e de gás natural;

Supervisão de Mercados

- Análise do nível de concorrência nos mercados de energia elétrica e de gás natural e da atuação dos agentes nos mercados de energia, bem como a denúncia de práticas anti concorrenciais detetadas no âmbito do acompanhamento dos mercados;
- Colaboração com a Autoridade da Concorrência (AdC) na promoção da concorrência nos mercados de energia;
- Acompanhamento do funcionamento dos mercados de energia elétrica e de gás natural e dos respetivos processos de liberalização;
- Verificação da aplicação das regras dos mercados spot e a prazo, bem como divulgação de informação sobre o funcionamento destes mercados;

Ambiente e Produção em Regime Especial

- Promoção da melhoria do desempenho ambiental das empresas dos sectores regulados, bem como a divulgação de informação relativa a matérias ambientais;
- Acompanhamento das políticas e da legislação nacional e comunitária sobre matérias ambientais consideradas relevantes para os sectores regulados;
- Acompanhamento do comércio europeu de licenças de emissão de CO₂;

Auditorias

- Realização de inspeções e auditorias na vertente de acompanhamento das disposições regulamentares de Qualidade de Serviço Comercial;
- Realização de inspeções e auditorias no âmbito do acompanhamento das disposições regulamentares nas áreas de Consumidores (registo de reclamações, pedidos de informação e separação de imagem do Operador de Rede de Distribuição);

Regulamentação

- Elaboração dos Regulamentos de Relações Comerciais e participação na elaboração dos Regulamentos da Qualidade de Serviço, na sua vertente comercial;
- Verificação da aplicação dos Regulamentos de Relações Comerciais e da Qualidade de Serviço (vertente comercial), bem como da sub-regulamentação neles prevista;
- Acompanhamento da implementação e aplicação da regulamentação Europeia sobre integridade e transparência de mercados grossistas de eletricidade e de gás natural e sua repercussão na regulamentação nacional;
- Preparação de propostas de atuação quando se verificarem incumprimentos da regulamentação.

Apoio ao Consumidor de Energia

- Fornecer informação sobre a legislação e regulamentação aplicáveis aos sectores da eletricidade e do gás natural;
- Estudo do enquadramento jurídico/legal e regulamentar dos conflitos;
- Receção e registo das reclamações e pedidos de informação;
- Produção de informação estatística para entidades externas, no quadro das exigências legais a que a ERSE deve dar resposta;

4. Riscos e Mecanismos de prevenção e/ou mitigação por Unidade Orgânica

4.1. Direção de Administração Geral

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Gestão de Recursos Humanos	Processo de recrutamento e seleção	Favorecimento ilícito na escolha dos recursos humanos a recrutar.	Médio	Processo de recrutamento em várias fases.
		Divulgação de informação confidencial.		Participação de diversos intervenientes no processo de recrutamento.
		Critérios de recrutamento e seleção ambíguos.		Receção de candidaturas através do <i>site</i> da ERSE.
	Progressão de carreira	Criação desajustada de estruturas e/ou categorias profissionais com o propósito de extrair benefícios indevidos	Baixo	Existência de um Regulamento de Recrutamento.
Aceitação de benefícios ilícitos em troca da cedência de vantagens indevidas a colaboradores na sua progressão profissional.	Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração.			
				Intervenção de várias Unidades Orgânicas.
				Existência do Regulamento de Carreiras da ERSE.
				Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Gestão de Recursos Humanos (continuação)	Processo de Avaliação de Desempenho	Aproveitamento de benefícios ilegítimos em troca de vantagens ilícitas a colaboradores aquando da sua avaliação de desempenho.	Baixo	Existência de um modelo de sistema de Avaliação de Desempenho disponível a todos os colaboradores.
		Adulteração de documentos e valores.		Critérios de avaliação e periodicidade bem definidos.
	Desenvolvimento e formação profissional dos recursos humanos da ERSE	Baixa execução do Plano Anual de Formação.	Baixo	Intervenção de diferentes interlocutores no processo.
		Favorecimento ilícito de formadores / entidades formadoras com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros.		Existência do Regulamento Ético da ERSE.
		Falsificação de documentos / certificados de formação.		Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração.
				Elaboração de Plano Anual de Formação com base nas iniciativas propostas pelas diversas Unidades Orgânicas atendendo às necessidades internas.
		Controlo, acompanhamento e avaliação das ações de formação realizadas pela DAG.		
		Princípios gerais e relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE.		
		Controlo e aprovação final pelo Conselho de Administração		

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Gestão de Recursos Humanos (continuação)	Processamento de remunerações, abonos, descontos e processos individuais dos colaboradores	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de vantagens indevidas a colaboradores na sua remuneração.	Baixo	Intervenção de mais do que um interlocutor no âmbito do processamento de remunerações, abonos e descontos.
		Manipulação da informação de modo a facilitar o pagamento indevido de benefícios e compensações.		Acesso permitido apenas aos colaboradores autorizados para o efeito.
		Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo.		Cruzamento de informação no preenchimento de dados.
		Risco de falhas no registo da informação das bases de dados pessoais.		Existência do Regulamento Ético da ERSE.
	Gestão dos processos de estágios	Favorecimento ilícito na escolha dos estagiários.	Médio	Intervenção de diferentes interlocutores no processo de seleção.
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos.		Procedimentos previstos nas “Normas Internas sobre Estágios”. Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Gestão Financeira	Planeamento Financeiro	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE.	Baixo	Intervenção de pelo menos 2 grupos funcionais no processo: Técnicos e Gestão de Topo.
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos.		Prazos e procedimentos definidos e controlados pelo Diretor. Controlo e aprovação pelo Conselho de Administração. Parecer e certificação do Plano de Atividades e Orçamento pelo Fiscal Único e pelo Conselho Consultivo. Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE.
	Controlo Orçamental	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE.	Baixo	Controlo periódico das despesas por Unidade Orgânica. Publicação do Relatório de Atividades e Contas no <i>site</i> da ERSE. Auditoria e controlo trimestral das contas pelo Fiscal Único. Vários níveis de validação de informação. Controlo e aprovação pelo Conselho de Administração.
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos.		Parecer e certificação do Relatório de Atividades e Contas pelo Fiscal Único e parecer do mesmo pelo Conselho Consultivo.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Gestão Financeira (continuação)	Gestão Contabilística	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE.	Baixo	Intervenção de pelo menos 2 grupos funcionais no processo: Técnicos e Gestão de Topo.
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos.		Vários níveis de validação de informação. Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE. Segregação de funções entre o nível de processamento e de autorização.
	Gestão de Tesouraria	Adulteração e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verídica e transparente, da situação financeira da ERSE.	Baixo	Vários níveis de validação de informação e de autorização. Segregação de funções entre o nível de processamento e de autorização.
		Aceitação ilícita de benefícios e/ou favorecimentos em troca da cedência de vantagens e/ou benefícios imerecidos.		Conferência de contas com faturas de prestadores de serviços/fornecedores e reconciliações bancárias por vários colaboradores e pelo Fiscal Único.
		Autorizar/realizar despesas não autorizadas com numerário em caixa.	Médio	Autorização de despesas em vários níveis hierárquicos.
		Desvio de dinheiros e valores.		Controlo do valor em caixa e acesso restrito apenas a colaboradores autorizados.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Logística e <i>Procurement</i>	Gestão de processos de aquisição de bens e serviços e controlo de qualidade dos serviços prestados	Favorecimento de fornecedores de bens e/ou serviços com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros.	Médio	Intervenção de diversos colaboradores no processo de aquisição de bens ou serviços.
		Divulgação de informação confidencial.		Vários níveis de autorização de realização de despesa.
	Controlo de instalações	Aquisição ou desvio de bens da ERSE para proveito próprio ou de terceiros.	Médio	Necessidade de fundamentação para a abertura de processos de aquisição.
		Instalações sem manutenção colocando a segurança dos colaboradores em causa.		Atualização regular da base de fornecedores.
		Acesso indevido às instalações da ERSE.		Utilização de plataforma própria de aquisições.
				Controlo de qualidade dos serviços prestados por vários colaboradores.
				Colaboradores responsáveis pela manutenção e segurança das instalações.
				Existência de vigilância constante, presencial e por videovigilância.
				Existência de cartão de acesso para os colaboradores e restante pessoal autorizado.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Logística e <i>Procurement</i> (continuação)	Gestão de inventário / economato	Aquisição, manipulação ou desvio de bens em inventário para proveito próprio ou para terceiros.	Médio	Vários colaboradores com responsabilidade de validação de informação, controlo de inventários e autorização.
		Inventário danificado e/ou não contabilizado.		Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE. Existência do Regulamento Ético da ERSE. Controlo e contabilização de inventários danificados.
	Gestão de correspondência	Manipulação e/ou omissão de informação relevante para o bom funcionamento das atividades da ERSE.	Alto	Procedimentos internos claramente definidos para a receção e encaminhamento de correspondência, bem como o seu registo e arquivo.
		Violação da correspondência em troca da cedência de regalias e/ou benefícios.		Vários níveis de validação de informação.
Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo.	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE. Deveres jurídicos resultantes dos Estatutos da ERSE.			

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Sistemas de Informação	Gestão de <i>software</i> e <i>hardware</i>	Favorecimento de fornecedores de <i>software</i> e/ou <i>hardware</i> com o objetivo de retirar benefícios próprios ou para terceiros.	Médio	Intervenção de diversos colaboradores na aquisição de novo <i>hardware</i> e/ou <i>software</i> .
		Aquisição ou apropriação de <i>hardware</i> e/ou <i>software</i> licenciado da ERSE para proveito próprio ou de terceiros.		Vários níveis de autorização de despesa.
Sistemas de Informação	Gestão de operações de Sistemas de Informação	Favorecimento de fornecedores aquando de aquisição de Sistemas de Informação para benefícios próprios ou para terceiros.	Médio	Atualização regular da base de fornecedores.
		Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo.		Controlo e monitorização de <i>hardware</i> e <i>software</i> licenciado por vários colaboradores. Inventariação de todo o <i>hardware</i> com a respetiva localização a fim de evitar furtos.
				Realização de Plano Anual de Sistemas de Informação. Gestão de operações de sistemas de informação. Existência do Regulamento Ético da ERSE.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Sistemas de Informação (continuação)	Manutenção dos Sistemas Informáticos	Risco de acesso a informação restrita ou confidencial.	Médio	Existência de um procedimento de Controlo de Alterações que prevê a autorização e validação pelos responsáveis funcionais do sistema.
		Acesso a informações internas restritas.		Existência do Regulamento Ético da ERSE.
		Fragilidades dos sistemas de informação com o fim de extrair benefícios próprios ou de terceiros.		Gestão de operações e manutenção dos sistemas de informação. Manutenção dos serviços informáticos.
	Gestão de acessos.	Risco de acesso impróprio às informações pessoais / quebra de sigilo.	Alto	Existência de procedimento para regras de acesso a sistemas de informação, contemplando autorização pelos responsáveis funcionais do sistema.
		Acesso ou utilização indevida a informação restrita.		Existência de política de gestão de <i>passwords</i> de acesso aos sistemas de informação da ERSE.
		Adulteração de informação privada / restrita com o fim de extrair benefícios próprios ou de terceiros.		Gestão de acessos.

4.2. Direção de Serviços Jurídicos

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Apoio Jurídico ao Conselho de Administração e aos Serviços da ERSE	Elaboração de Pareceres e Informações	Favorecimento das entidades visadas.	Baixo	Intervenção dos Técnicos e do Diretor. Sujeição a aprovação pelo Conselho de Administração.
Atividades jurídicas Regulamentares e Regulatórias	Acompanhar e participar na atividade regulamentar da ERSE e elaborar Pareceres e Informações no âmbito de aplicação dos regulamentos	Favorecimento das entidades visadas.	Baixo	Intervenção dos Técnicos e do Diretor. Envolvimento de outras Unidades Orgânicas. Sujeição a parecer dos Conselhos Consultivo e/ou Tarifário no caso dos Regulamentos e decisões tarifárias.
	Análise e Parecer sobre projetos de diplomas legais e regulamentares e decisões regulatórias			Sujeição a consulta pública com publicitação dos contributos daí resultantes e das razões da sua aceitação ou não aceitação, nos casos aplicáveis. Sujeição a aprovação do Conselho de Administração.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Atividade Sancionatória e de Contencioso Administrativo	Instruir processos de contraordenações e propor medidas sancionatórias	Tratamento discriminatório dos visados. Desvalorização de indícios infracionais. Favorecimento das entidades visadas.	Médio	Intervenção de Técnicos e do Diretor na inquirição de testemunhas. Gravação integral da diligência de inquirição. Circulação por todos os Técnicos dos projetos de acusação e de decisão para se pronunciarem. Envolvimento de outras Direções quanto a aspetos técnicos específicos Intervenção em Tribunal na qualidade de advogado, com sujeição aos deveres deontológicos previstos no respetivo Estatuto. Sujeição à aprovação do Conselho de Administração.
	Propor denúncias às entidades competentes			
	Assegurar a representação da ERSE em Tribunal			
Ações de Inspeção, Fiscalização e Auditoria	Apoio à preparação e acompanhamento das ações	Contemporização com práticas irregulares.	Média	Participação de vários Técnicos. Envolvimento de outras Unidades Orgânicas. Sujeição à aprovação do Conselho de Administração.
		Favorecimento das entidades visadas.		

4.3. Direção de Infraestruturas e Redes

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Investimentos em infraestruturas e redes	Elaboração dos pareceres às propostas de PDIRT do setor elétrico e do PDIRGN do setor do gás natural e dos pareceres às propostas de PDIRD do setor elétrico e do setor do gás natural.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios.	Baixo	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas. Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito. Decisão de aprovação do Parecer pelo Conselho de Administração. Decisão de aprovação dos planos é tomada pelo membro do Governo responsável pela área da energia.
	Acompanhamento e fiscalização da calendarização, orçamentação e execução dos projetos de investimento na RNT, na RNTGN, na RND e na RNDGN dos setores elétrico e do gás natural.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios.		Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração.
	Apoio na preparação do parecer da ERSE sobre os cadernos de encargos e programas dos concursos para atribuição das concessões das redes municipais de distribuição em BT e dos seus equivalentes no setor do gás natural.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios.		Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração. Processa -se de acordo com um caderno de encargos e programa aprovados pelo concedente e tendo em conta os princípios gerais aplicáveis aos concursos públicos.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Investimentos em infraestruturas e redes (continuação)	Apresentação no relatório anual para a Comissão Europeia de uma apreciação dos PDIRT do setor elétrico e do setor do gás natural, em particular no que se refere à conformidade com os Ten-Year Network Development Plan (TYNDP) dos respetivos setores.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios.	Baixo	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração.
Funcionamento, operação e serviços de sistema	Acompanhamento da operação, da monitorização da segurança e fiabilidade e da coordenação de indisponibilidades nas redes e outras infraestruturas.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios.	Baixo	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração.
	Definição dos princípios da gestão de serviços de sistema no setor elétrico e acompanhamento do seu mercado de contratação.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios.		Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE e intervenção de várias Unidades Orgânicas. Decisão de aprovação por parte do Conselho de Administração.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Funcionamento, operação e serviços de sistema (continuação)	Definição e acompanhamento dos mecanismos de balanço e de incentivo à reposição de equilíbrio individual dos agentes no setor do gás natural.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios.	Baixo	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração.
	Definição dos critérios de constituição e utilização das reservas operacionais no setor do gás natural.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios.		Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração.
	Acompanhamento do reporte por parte dos operadores da RESP de situações de limitações impostas ao transporte e distribuição da eletricidade proveniente de energias renováveis devida a questões de segurança e fiabilidade das redes ou de segurança do abastecimento e análise das medidas corretivas a adotar.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios.		Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Funcionamento, operação e serviços de sistema (continuação)	Acompanhamento da verificação da garantia da segurança da operação e da aplicação da interruptibilidade.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios.	Baixo	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração.
	Parecer da ERSE sobre o Regulamento da Segurança de Abastecimento e Planeamento do setor elétrico.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios.		Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração.
	Acompanhamento da monitorização do investimento em capacidade de produção de eletricidade e do investimento destinado à constituição de reservas estratégicas de gás natural.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios.		Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previsto no Regulamento Ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Funcionamento, operação e serviços de sistema (continuação)	Apoio na fiscalização do cumprimento das medidas de salvaguarda em caso de crise energética e colaboração com as entidades competentes em caso de ameaça à segurança das pessoas, equipamentos ou instalações ou à integridade da rede.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios.	Baixo	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração.
	Apoio na atividade da ERSE em assegurar eficiência e racionalidade na atividade de gestão de operações da rede de mobilidade elétrica.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios.		Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstas no regulamento ético da ERSE. Intervenção de várias Unidades Orgânicas e mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração.
Aspetos técnicos da qualidade de serviço	Acompanhamento dos aspetos técnicos da qualidade de serviço nos setores elétrico e do gás natural, análise de grandes incidentes e classificação de eventos excecionais.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de concessão de vantagens e/ou benefícios.	Baixo	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE. Matérias analisadas por duas direções distintas e no âmbito de um grupo de trabalho criado para esse efeito. Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito. Mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Aspetos técnicos da qualidade de serviço (continuação)	Definição do programa de monitorização da qualidade de energia e de divulgação dos seus resultados.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	Baixo	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE. Matérias analisadas por duas direções distintas e no âmbito de um grupo de trabalho criado para esse efeito. Mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração.
	Definição e acompanhamento da aplicação do mecanismo de incentivo à disponibilidade dos elementos da RNT do setor elétrico e definição dos valores de referência envolvidos de incentivo e penalidade.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.		Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE. Matérias analisadas por duas direções distintas e no âmbito de um grupo de trabalho criado para esse efeito. Mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração.
	Definição dos valores dos padrões gerais e individuais de continuidade de serviço e dos valores das compensações por incumprimento dos padrões individuais.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.		Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE. Matérias analisadas por duas direções distintas e no âmbito de um grupo de trabalho criado para esse efeito. Mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração. Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito, designadamente na página da ERSE na Internet.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Aspetos Transversais	Verificação do cumprimento por parte das empresas reguladas das obrigações a que estão sujeitos pelos regulamentos e lei aplicável, para efeitos de aplicação do regime sancionatório da responsabilidade da ERSE.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	Baixo	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previsto no Regulamento Ético da ERSE. Mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração.
	Acompanhamento e elaboração do RARI, do ROR e do RQS SE e do RARII, do ROI e do RQS SGN e documentos complementares com vista à harmonização europeia para a promoção do Mercado Interno de Energia e para a aprovação dos Códigos de Rede Europeus.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.		Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previsto no Regulamento Ético da ERSE. Decisões tomadas após apreciação pelo Conselho Consultivo e/ou Conselho Tarifário da ERSE e após consulta pública dos interessados. Mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração. Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito, designadamente na página da ERSE na Internet.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Aspetos transversais (continuação)	Certificação dos ORT da eletricidade e do gás natural.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	Baixo	Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE. Mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração. Projeto de decisão de certificação submetido ao Governo e à Comissão Europeia.
	Participação nas comissões de auditoria, nomeadamente na Comissão de Acompanhamento e fiscalização das obrigações dos ORT e na auditoria ao desempenho dos operadores das redes.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.		Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE. Mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração.
	Monitorização relativa aos programas de conformidade dos ORD dos setores elétrico e do gás natural, que pertencem a empresas verticalmente integradas e que sirvam um número de clientes igual ou superior a 100 000, e à sua execução.	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.		Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE. Mecanismos de controlo a vários níveis, inclusive diferentes níveis de avaliação e decisão e com decisão final de aprovação por parte do Conselho de Administração. Divulgação pública das atividades desenvolvidas neste âmbito, designadamente na página da ERSE na Internet.

4.4. Direção de Custos e Proveitos

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Custos e Proveitos	Determinação de proveitos de eletricidade e de gás natural	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens indevidas a cada operador.	Médio	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de cálculo das várias atividades.
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos proveitos permitidos das empresas reguladas.		Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação constante dos modelos. Validação da informação efetuada por mais do que um interveniente com rotatividade ao longo da cadeia de valor. Regulamento Ético da ERSE. Submissão das propostas de tarifas e preços à apreciação do Conselho Tarifário da ERSE.
Custos e Proveitos	Acompanhamento do equilíbrio económico-financeiro das empresas reguladas e monitorização dos fluxos financeiros e físicos ao longo da cadeia de valor do sector	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	Médio	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de cálculo das várias atividades.
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, da situação económica e financeira das empresas reguladas.		Validação da informação efetuada por mais do que um interveniente com rotatividade ao longo da cadeia de valor. Regulamento Ético da ERSE.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Custos e Proveitos (continuação)	Monitorização dos custos de aquisição de gás natural por parte do comercializador de último recurso	Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca de manipulação e/ou omissão de informação que condicione o relato, de forma verdadeira e adequada do resultado das auditorias recebidas.	Médio	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento das auditorias. Cruzamento da informação quando esta se destine à execução de diferentes tarefas/atividades. Regulamento Ético da ERSE.
		Manipulação e/ou omissão de informação que condicione o relato, de forma verdadeira e apropriada, dos custos de aquisição de gás natural.		
		Violação de segredo por funcionário.		
	Monitorização dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas: análise aos preços de transferências, repartição dos custos de estrutura e aplicação dos subsídios/juros bonificados aos investimentos	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione o relato, de forma verdadeira e apropriada, dos fluxos entre atividades reguladas e não reguladas.	Médio	Constituição de equipas com vários colaboradores para participar no processo de análise dos relatórios de preços de transferência. Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento. Regulamento Ético da ERSE.
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.		
		Violação de segredo por funcionário.		

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Custos e Proveitos (continuação)	Avaliação institucional dos processos e monitorização da repercussão nos consumidores de gás natural das taxas de ocupação do subsolo (TOS) cobradas pelos Municípios, de acordo com a metodologia definida no Regulamento Tarifário	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos processos alvo de monitorização.	Médio	Constituição de equipas com vários colaboradores para participar no processo de monitorização da repercussão das TOS.
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.		Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento.
	Implementação de auditoria e ações de fiscalização	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos processos alvo de auditoria.	Médio	Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação constante das auditorias e do reporte de informação das empresas.
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.		Divulgação da informação a nível institucional.
		Violação de segredo por funcionário.		Regulamento Ético da ERSE.
				Constituição de equipas multidisciplinares para participar nos processos de auditoria.
				Rotatividade entre os colaboradores participantes nas auditorias.
				Regulamento Ético da ERSE.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Custos e Proveitos (continuação)	Análise, acompanhamento e verificação dos Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual (CMEC)	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos mecanismos alvo de monitorização e acompanhamento. Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.	Médio	Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento. Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação. Regulamento Ético da ERSE. Submissão das propostas de tarifas e preços à apreciação do Conselho Tarifário da ERSE.
	Acompanhamento da aplicação dos mecanismos de incentivos, nomeadamente, dos custos de referência para novos investimentos na Rede Nacional de Transporte, incentivo à gestão dos Contratos de Aquisição de Energia (CAE) não cessados e à gestão das licenças de emissão de CO2 e do incentivo à inovação das redes	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos mecanismos alvo de monitorização e acompanhamento. Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios.		Médio

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Custos e Proveitos (continuação)	Definição e acompanhamento da aplicação das taxas de remuneração dos ativos regulados e dos restantes parâmetros de regulação, nomeadamente, taxas de eficiência, custos fixos e variáveis e indutores de custo	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, os resultados da aplicação dos parâmetros regulatórios.	Médio	<p>Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento e de monitorização.</p> <p>Implementação de mecanismos de controlo e validação da informação.</p> <p>Regulamento Ético da ERSE.</p> <p>Submissão das propostas de tarifas e preços à apreciação do Conselho Tarifário da ERSE.</p>
	Acompanhamento do processo de convergência tarifária das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira referente ao período anterior ao ano de 2002	Manipulação e/ou omissão de informação que condicione a representação, de forma verdadeira e apropriada, dos montantes devidos resultantes do mecanismo de convergência tarifária.	Baixo	<p>Rotatividade dos colaboradores envolvidos no processo de acompanhamento.</p>

4.5. Direção de Tarifas e Preços

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Tarifas e Preços	Regulamentação	Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens ou informação de natureza regulamentar.	Médio	Intervenção de vários colaboradores da unidade orgânica, com verificação do superior hierárquico.
		Criação inadequada de necessidades legislativas regulamentares com o fim de retirar benefícios indevidos.		Intervenção de outras unidades orgânica com relevância para o resultado final, com verificação dos respetivos superiores hierárquicos.
		Divulgação de informação confidencial ou privilegiada.		<p>O processo e as decisões regulatórias de ERSE estão sujeitas a decisão do Conselho de Administração da ERSE, precedido de consultas públicas e consulta aos órgãos consultivos da ERSE (Conselho Tarifário e Conselho Consultivo).</p> <p>Obrigação de divulgação e publicação das decisões, dos pareceres e outros comentários recebidos, bem como dos documentos justificativos da decisão.</p> <p>Obrigatoriedade de realização de reuniões presenciais com um mínimo de duas pessoas (da mesma unidade orgânica ou de outras).</p> <p>Obrigatoriedade de realização de notas de reunião, partilhadas com todos os elementos da equipa de trabalho.</p> <p>Existência do Regulamento de Ética da ERSE.</p>

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Tarifas e Preços (continuação)	Cálculo tarifário	<p>Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens de natureza regulamentar.</p>	Baixo	<p>A informação recebida das empresas carece de certificação por entidade terceira independente habilitadas para o efeito (empresas de auditoria financeira).</p> <p>Intervenção de vários colaboradores da unidade orgânica, com verificação do superior hierárquico.</p> <p>Intervenção de outras unidades orgânica com relevância para o resultado final, com verificação dos respetivos superiores hierárquicos.</p> <p>Consulta da decisão e dos seus fundamentos junto dos órgãos consultivos da ERSE (Conselho Tarifário) onde estão representados os vários interesses.</p> <p>Decisão final validada pela do Conselho de Administração da ERSE.</p> <p>Registo, divulgação e publicitação da decisão tarifária e de todos os documentos justificativos.</p> <p>Existência do Regulamento de Ética da ERSE.</p>
		<p>Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna.</p>		

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Tarifas e Preços (continuação)	Supervisão do mercado retalhista	Manipulação da informação de modo a privilegiar agentes de mercado em concreto.	Baixo	Intervenção de mais do que um colaborador da unidade orgânica, com verificação do superior hierárquico.
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna.		Divulgação pública dos resultados, que permite o escrutínio pelos agentes de mercado concorrentes.
				Registo em área de acesso comum a todos os colaboradores da unidade orgânica de todas as comunicações trocadas entre as empresas e a ERSE no âmbito do tratamento da informação.
				Divulgação interna dos resultados das análises de mercado que permite o escrutínio da informação pelas demais unidades orgânicas.
				Existência do Regulamento Ético da ERSE.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Tarifas e Preços (continuação)	Fiscalização	Aceitação de favores e/ou favorecimentos lícitos ou ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios na realização de ações inspetivas pela ERSE.	Médio	Elaboração de plano anual de inspeções, com aprovação pelo Conselho de Administração, com base nas iniciativas propostas pelas diversas unidades orgânicas atendendo às necessidades internas identificadas pelas unidades orgânicas responsáveis.
		Identificação ou omissão de factos relevantes no âmbito de ações inspetivas, que beneficiem a entidade auditada.		Realização das ações de inspeção e auditorias com a intervenção de diversos trabalhadores de várias unidades orgânicas.
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna.		A escolha da entidade auditora de acordo com as regras da contratação pública, com a intervenção de várias unidades orgânicas e entidade a auditar.
		Favorecimento ilícito na escolha de entidades auditoras externas independentes para a realização de auditorias previstas regulamentarmente.		Existência de Manual de procedimentos de inspeções e auditorias. Necessidade de credenciação da equipa inspetora pelo Conselho de Administração. Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior, previstos no Regulamento Ético da ERSE.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Tarifas e Preços (continuação)	Plano Promoção e Eficiência no Consumo	Favorecimento ilícito na escolha dos projetos e promotores.	Baixo	Procedimentos do concurso do PPEC previstos em Diretiva da ERSE e Portaria do Governo, publicadas em Diário da República.
		Aceitação de favores e/ou favorecimentos ilícitos em troca da concessão de vantagens e/ou benefícios no âmbito da gestão do projeto.		Decisão sobre a escolha dos promotores e projetos partilhada com a Direção Geral de Energia e Geologia (a avaliação de cada vale 50%).
		Falsificação de documentos ou utilização de informação não fidedigna.		A informação enviada pelos promotores carece de certificação por entidade terceira independente habilitadas para o efeito (ROC, TOC).
				Obrigatoriedade de registo na base de dados “minimis”.
				Intervenção de vários colaboradores da unidade orgânica, na gestão do projeto, com verificação do superior hierárquico.
				Ordens de pagamento validadas pelo superior hierárquico da unidade orgânica e Conselho de Administração da ERSE.
				Pagamento realizado por entidade terceira (REN) aos promotores na sequência de aprovação pela ERSE.
				Princípios gerais e princípios relativos às relações internas e com o exterior previstos no Regulamento Ético da ERSE

4.6. Direção de Mercados e Consumidores

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Produção regulamentar	Elaboração do Regulamento de Relações Comerciais (RRC) – setores elétrico e do gás natural	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos.	Médio	Participação alargada de intervenientes no processo de preparação regulamentar.
	Elaboração do Regulamento da Qualidade de Serviço (RQS) – setores elétrico e do gás natural	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos.		Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a decisão hierárquica.
	Preparação de subregulamentação do RRC	Concessão de vantagens regulamentares a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos.		Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a parecer do Conselho Consultivo.
Criação de condicionamentos, totais ou parciais, à aplicação regulamentar através de normas de execução (subregulamentação), podendo beneficiar um ou mais agentes.		Submissão das propostas de definição e/ou revisão regulamentar a consulta pública aberta a todos os interessados.		
				Publicitação obrigatória dos regulamentos aprovados.
				Sistema de Avaliação de Desempenho.
				Estatutos e Regulamento Ético da ERSE.
				Identificação em sede regulamentar de prazos de elaboração de propostas de preparação e/ou alteração de subregulamentação.
				Verificação sistemática da adequabilidade de conteúdo das normas de subregulamentação com a norma habilitante do quadro regulamentar.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Produção regulamentar (continuação)	Verificação da adequabilidade do quadro regulamentar	Omissão deliberada de necessidades de adequação com o intuito de favorecer um ou mais agentes.	Baixo	<p>Normas de hierarquia superior de aplicação independente do quadro regulamentar vigente.</p> <p>Aferição continuada da adequação do quadro regulamentar com as disposições legais nacionais e comunitárias.</p> <p>Sistema de Avaliação de Desempenho.</p> <p>Participação, pelo menos anual, nos estudos de <i>benchmark</i> europeu sobre as normas vigentes, nomeadamente através do Relatório Anual para a Comissão Europeia.</p>
Consumidores e Qualidade de Serviço	Verificação e acompanhamento das disposições regulamentares de qualidade de serviço comercial	<p>Concessão de vantagens no quadro de monitorização a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos.</p> <p>Desenvolvimento de um quadro desequilibrado de qualidade de serviço comercial nos setores elétrico e do gás natural.</p>	Baixo	<p>Atividade de <i>reporting</i> obrigatório, quer de âmbito interno, quer externo.</p> <p>Coordenação de atividades internas das unidades orgânicas da ERSE vis-a-vis a definição de missão e objetivos estratégicos.</p> <p>Integração de informação no âmbito do processo de criação do mercado interno da energia, nomeadamente através de reporte para Comissão Europeia e para a ACER.</p> <p>Relatório anual de atividades da ERSE com inclusão específica de informação nas áreas de monitorização.</p> <p>Sistema de Avaliação de Desempenho.</p> <p>Relatório <i>benchmarking</i> europeu (CEER) como forma de definição de padrões e de escrutínio complementar.</p>

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Consumidores e Qualidade de Serviço (continuação)	Realização de inspeções e auditorias no âmbito das disposições de qualidade de serviço comercial e de consumidores	Desenvolvimento assimétrico de ações de fiscalização.	Médio	Previsão regulamentar das ações de fiscalização integradas no regime de auditorias, com adoção de plano de auditorias aprovado pelo Conselho de Administração.
		Parcialidade de atuação e/ou falta de independência no quadro das ações de auditoria.		Especificação de termos de referência para a realização de auditorias, que incluem âmbito e motivação da auditoria. Existência de manual de realização de ações de fiscalização, com procedimentos especificados. Coordenação de atividades internas das unidades orgânicas da ERSE vis-a-vis a definição de missão e objetivos estratégicos. Realização de ações de fiscalização por recurso a entidades terceiras independentes e selecionadas por procedimento concursal. Sistema de Avaliação de Desempenho.
	Divulgação de informação sobre qualidade de serviço comercial e relacionamento comercial	Manipulação de informação para favorecimento de um ou mais agentes, em troca de benefícios ilícitos.	Baixo	Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação. Comunicação escrita de informação como procedimento obrigatório. Registo obrigatório em sistema de gestão documental da informação de base recebida dos agentes. Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação e da sua posterior divulgação. Submissão de conteúdos informativos a decisão hierárquica. Publicitação da informação produzida, para escrutínio alargado de todos os interessados. Sistema de Avaliação de Desempenho.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Supervisão de mercado	Verificação e acompanhamento das disposições regulamentares relativas ao funcionamento dos mercados de eletricidade e de gás natural	Concessão de vantagens no quadro de monitorização a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos.	Baixo	Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação, rastreáveis e auditáveis.
		Manipulação de informação de supervisão do funcionamento de mercado.		Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação de supervisão.
		Divulgação de informação confidencial ou comercialmente sensível, em troca de vantagens ilícitas.		Submissão de factos e/ou ações decorrentes da monitorização de mercados a decisão hierárquica.
				Adoção de critérios partilhados com outras entidades reguladoras relativamente à atividade de monitorização e supervisão.
				Integração e cooperação a nível regional e europeu no quadro das ações de monitorização e supervisão.
				Existência de quadro normativo europeu específico para a monitorização do mercado grossista de eletricidade e de gás natural.
				Implementação de normas de divulgação de informação privilegiada transversais a todos os agentes de mercado.
				Sistema de Avaliação de Desempenho.
				Tratamento de informação de supervisão através de S. I. dedicado, com especificação de conteúdos e normas de tratamento de informação.
				Existência de manual vinculativo de utilização e manutenção do sistema de informação de mercados (SIMER), com acesso reservado nas áreas de integração de informação em base de dados.
				Informação acessível a partir de sistema dedicado (SIMER), com rastreabilidade de utilização.
				Estatutos e Regulamento Ético da ERSE.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
Supervisão de mercado (continuação)	Realização de inspeções e auditorias no âmbito da monitorização de mercado	Desenvolvimento assimétrico de ações de fiscalização.	Médio	Adoção de plano de auditorias aprovado pelo Conselho de Administração.
		Parcialidade de atuação e/ou falta de independência no quadro das ações de auditoria.		Especificação de termos de referência para a realização de auditorias, que incluem âmbito e motivação da auditoria. Existência de manual de realização de ações de fiscalização, com procedimentos especificados. Coordenação de atividades internas das unidades orgânicas da ERSE vis-a-vis a definição de missão e objetivos estratégicos- Integração das ações de fiscalização no quadro de cumprimento das obrigações de monitorização estabelecidas a nível europeu (REMIT). Sistema de Avaliação de Desempenho.
PRE e Ambiente	Tratamento de informação da produção em regime especial	Manipulação de informação e/ou divulgação de informação incorreta ao mercado.	Baixo	Especificação prévia de indicadores e necessidades de informação, rastreáveis e auditáveis. Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação de supervisão. Tratamento de informação da PRE através de sistema informático dedicado (SIPRE), com especificação de conteúdos e normas de tratamento de informação. Existência de manual vinculativo de utilização e manutenção do sistema de informação de PRE (SIPRE), com acesso reservado nas áreas de integração de informação em base de dados. Conteúdos informativos de divulgação externa submetidos a apreciação hierárquica e previamente validados no formato e conteúdo pelo CA. Estatutos e Regulamento Ético da ERSE.

Área	Atividades desenvolvidas	Riscos Associados	Nível de Risco	Mecanismos de prevenção e/ou mitigação
PRE e Ambiente (continuação)	Rotulagem de energia elétrica	Concessão de vantagens no quadro de exigências de rotulagem a um ou mais agentes do setor, em troca de favores ilícitos.	Baixo	<p>Prévia especificação pública das necessidades de informação e rotulagem de energia elétrica para todos os envolvidos (Recomendação 2/2012).</p> <p>Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de informação de supervisão.</p> <p>Existência de regras internas para o tratamento de informação recebida dos agentes de mercado.</p> <p>Existência de relatório anual com publicitação alargada e prévia apreciação de todos os interessados e envolvidos.</p>
		Manipulação de informação e/ou divulgação de informação incorreta ao mercado.		
Apoio ao Consumidor de Energia	Tratamento de reclamações e pedidos de informação no âmbito das matérias reguladas pela ERSE	Concessão de vantagens no quadro de monitorização a um ou mais agentes do setor em troca de favores ilícitos.	Baixo	<p>Existência de normas procedimentares predefinidas, com especificação de atuação.</p> <p>Obrigatoriedade de tratamento de reclamações e de pedidos de informação com respeito do quadro legal e regulamentar em vigor.</p> <p>Participação alargada de intervenientes no processo de tratamento de reclamações e pedidos de informação.</p> <p>Submissão de processos a decisão hierárquica previamente especificada em documento procedimental.</p> <p>Existência de sistema de tratamento informático dedicado para reclamações e pedidos de informação (CRM), com total auditabilidade e rastreabilidade de atuação.</p> <p>Atuação protocolada com entidades terceiras no quadro da resolução alternativa de conflitos de consumo.</p> <p>Sistema de Avaliação de Desempenho;</p> <p>Estatutos e Regulamento Ético da ERSE.</p>
		Tratamento de situações específicas com vantagem direta para um ou mais consumidores, em troca de favores ilícitos.		

5. Anexos

5.1. Crime de corrupção e infrações conexas

CÓDIGO PENAL

Artigo 335.º

(Tráfico de influência)

. 1 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, é punido:

a) Com pena de prisão de 6 meses a 5 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão ilícita favorável;

b) Com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal, se o fim for o de obter uma qualquer decisão lícita favorável.

2 - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer vantagem patrimonial ou não patrimonial às pessoas referidas no número anterior para os fins previstos na alínea a) é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

Artigo 363.º

(Suborno)

Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que eles venham a ser cometidos, é punido com pena de prisão até dois anos ou com pena de multa até 240 dias.

Artigo 372.º

(Corrupção passiva para ato ilícito)

1 — O funcionário que por si, ou por interposta pessoal, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.

2 — Se o agente, antes da prática do facto, voluntariamente repudiar o oferecimento ou a promessa que aceitara, ou restituir a vantagem, ou, tratando-se de coisa fungível, o seu valor, é dispensado de pena.

3 — A pena é especialmente atenuada se o agente auxiliar concretamente na recolha das provas decisivas para a identificação ou a captura de outros responsáveis.

Artigo 373.º

(Corrupção passiva para acto lícito)

1 — O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão não contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias.

2 — Na mesma pena incorre o funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial de pessoa que perante ele tenha tido, tenha ou venha a ter qualquer pretensão dependente do exercício das suas funções públicas.

3 — É correspondentemente aplicável o disposto na alínea b) do artigo 364.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo anterior.

Artigo 374.º

(Corrupção ativa)

1 — Quem por si, ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial que ao funcionário não seja devida, com o fim indicado no artigo 372.º, é punido com pena de prisão de 6 meses a 5 anos.

2 — Se o fim for o indicado no artigo 373.º, o agente é punido com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias.

3 — É correspondentemente aplicável o disposto na alínea b) do artigo 364.º

Artigo 375.º

(Peculato)

1 — O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 — Se os valores ou objetos referidos no número anterior forem de diminuto valor, nos termos da alínea c) do artigo 202.º, o agente é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

3 — Se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar valores ou objectos referidos no n.º 1, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Artigo 376.º

(Peculato de uso)

1 — O funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios aqueles a que se destinem, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

2 — Se o funcionário, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem, der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias.

Artigo 377.º

(Participação económica em negócio)

1 — O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, é punido com pena de prisão até 5 anos.

2 — O funcionário que, por qualquer forma, receber, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial por efeito de ato jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar, é punido com pena de prisão até 6 meses ou com pena de multa até 60 dias.

3 — A pena prevista no número anterior é também aplicável ao funcionário que receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.

Artigo 379.º

(Concussão)

1 — O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima, é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

2 - Se o facto for praticado por meio de violência ou ameaça com mal importante, o agente é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Artigo 382.º

(Abuso de poder)

O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Artigo 383.º

(Violação de segredo por funcionário)

1 — O funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros, é punido com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa.

2 — Se o funcionário praticar o facto previsto no número anterior criando perigo para a vida ou para a integridade física de outrem ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

3 - O procedimento criminal depende de participação da entidade que superintender no respetivo serviço ou de queixa do ofendido.